



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA**  
**Inspeção Regional do Turismo**

Relatório Inspetivo: 609/2021

Despacho: *Concordo -  
Notifique-se em conformidade.  
23.11.21  
A.P.*

**1. Entidade averiguada**

Nome:

Concelho e Ilha:

Telefone e endereço eletrónico:

Plataforma Utilizada: *booking.com* |

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, no dia 11 de agosto de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento não licenciado/registado nas plataformas de reserva *online* acima identificadas.

**3. Descrição**

Tratava-se de oferta de serviços de alojamento turístico sem que possuísse licença pra o efeito. Após a deteção, o proprietário foi notificado (ofício SAI/IRT/1233), concedendo-lhe um prazo de dez dias úteis para se pronunciar. Esclareceu que o processo estava em fase final de licenciamento, já com parecer favorável da DRTur e taxas pagas para emissão da licença de utilização. A licença de utilização para empreendimento turístico foi efetivamente emitida pela Câmara Municipal a 24 de setembro p.p..

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.  
Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o proprietário do alojamento, identificado no ponto 1, se encontra em situação regular, propõe-se a conclusão do presente procedimento e que seja dado conhecimento ao proprietário.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Ponta Delgada, 6 de setembro de 2021.

A Inspectora: \_\_\_\_\_